



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 050/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.537.230/0001-02, sediada a Rua Gustavo Adolfo Pavel, 225, Vila Aurora, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Domingos Renato Ventorini**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 279.097, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.181.051-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela adjudicação e homologação do processo de **Convite nº 016/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 016/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*Adriano*

*Agma*

*[Signature]*

*[Signature]*





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2017 a contar da data de assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

7	<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS</b>
02.05	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
02.05.02	<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS</b>
02.05.013.392.0506.2054	<b>Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do

*Handwritten signature*

*Agosto 10*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 016/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá

*A. C. S.*

*Agosto*

*[Signature]*

*[Signature]*





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 10 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Agnaldo Felix Ribeiro  
DS Eventos e Promoções Ltda - ME  
Domingos Renato Ventorini  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

Nelson Henriques  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUES  
CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

Agnaldo Felix Ribeiro  
NOME: Agnaldo Felix Ribeiro  
CPF/MF: 390869181-09





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** DS Eventos e Promoções Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 016/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$-18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0506.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Domingos Renato Ventorini – Representante da Empresa

*Agmas do*



CC 016 -

EDIÇÃO N.º 6036



# REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 11

Dourados (MS) - a Licença de Operação, para a prestação de serviços de manutenção, reparo e instalação de máquinas de fotocópias, localizada na Rua Ciro Melo, 2157, Vila Tonari I, do Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL**  
HERMES DE CARVALHO HESPANHOL - ME, toma Público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - MS - IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Consultório odontológico, localizado na Rua Heyzel Bon Faker, 255, sala 20, Jardim Rassiem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ABANDONO DE EMPREGO**  
PAULA CRISTINA ARGENTA, devidamente inscrita no CEI 512307428688, comunica para os devidos fins que seu funcionário OLÍDIA ROCHA LOPES SILVA, CPF 018.456.071-06, CTPS 0249200011MS, deixou de comparecer em seu local de trabalho desde o dia 10 DE MARÇO de 2017, caracterizando assim abandono de emprego, conforme artigo 482, letra I da CLT  
MARACAJUMS 10 de ABRIL de 2017

**EDITAL**  
FORNALHA S.PIZZARIA LTDA - ME toma Público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de RESTAURANTE E SIMILARES, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 1.485, Vila Progresso em Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**  
HOTEL LARANJA DOCE - ME, toma Público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Instalação (LI), para atividade de Hotel, localizada na BR 163, KM 205, SN, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**  
SB MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, toma público que requerer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para as obras de Loteario, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, localizada na área de terras designada por Gleba 01, desmembrada da Fazenda São Firmino I área letra B, patrimônio urbano, no município de Dourados (MS).

JUVENAL R. PADILHA, BIANCA R. MORAIS E JOSE ALBERTO S. LEMOS toma público que requerer ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de MEDICO CLINICO, COD. 349, localizada na Rua Oliveira Marques, 2900, Vila Jijí, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para confecção de emissões a serem distribuídas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
02.05.01 - GRENDA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
02.05.012.361.0500.2106 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.  
**ASSINANTES:**  
Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Aristeu Jose da Silva - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**  
**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: DS Eventos e Promoções Ltda - ME  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo de "Palco de Cristo", no Parque de Exposição "Mamoni Alves de Azevedo", nos dias 13 e 14 de Abril de 2017, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo 1, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 016/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 18.278,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
7 - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS  
02.05 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
02.05.02 - FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS  
02.05.013.392.0506.2054 - Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
Glória de Dourados - MS, 10 de Abril de 2017.  
**ASSINANTES:**  
Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Domingos Renato Venhoni - Representante da Empresa

- 1 - Aprovação do Estatuto Social da
- 2 - Eleição e posse da primeira Dire
- 3 - Assuntos de interesse geral.

Dourados - MS

**DORIVAL FERREIRA**  
Rua Heyzel Bon Faker  
CEP 79810-050  
Tel. Cont. ORC MS 2013  
Telefone: (67)



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
C.G. GONCALVES  
Rua Tancredo de Almeida  
PORTARIA N.º 134/2017 -

**ARISTEU PEREIRA NANTES,**  
DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO  
acordo com o inciso VII e IX, do artigo 86 da  
Constituição de 1988, etc...

DESAI VE.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

